

LEI N.º 6.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Prorroga prazo dos contratos temporários previstos nas Leis Municipais de n.ºs 6.267 e 6.268, ambas de 8 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 12 de setembro de 2012, o prazo dos contratos emergências para os cargos de Motorista e Técnico em Enfermagem, previstos nas Leis Municipais de nºs 6.267 e 6.268, ambas de 8 de junho de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
2093- Manutenção da SAMU
319004 – Contratação por tempo determinado (337)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2012.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretaria da Administração